

PORTARIA Nº. 015 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 11, de 12 de agosto de 2024, que nomeia os membros da Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita, do Centro Universitário SATC - UNISATC.

O Diretor Executivo da Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário SATC – UNISATC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita, prevista no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Representante	Nome	CPF	E-mail	Telefone
Mantenedora:	Hilda Maria furlan Ghisi	630.955.729-72	hilda.ghisi@satc.edu.br	48 3431-7501
Reitoria:	Carlos Antonio Ferreira	744.147.719-00	carlos.ferreira@satc.edu.br	48 98405-0775
Pró-Reitoria de Ensino e Extensão:	Jovani Castelan	764.849.049-87	jovani.castelan@satc.edu.br	48 99993-8517
Discentes:	Amanda de Sá dos Santos	146.324.199-23	amanda.santos@satc.edu.br	48 99664-6073
Assistente Social:	Vanusa Alves da costa da Silva	044.696.419-01	vanusa.silva@satc.edu.br	48 3431-7582

Art. 2º. São Atribuições da Comissão de Seleção:

- analisar e validar a documentação apresentada pelos alunos;
- inserir ou anexar a documentação validada no sistema informatizado do Programa Universidade Gratuita, até o final do semestre em que for concedido o benefício;
- obedecer à classificação dos alunos e aos critérios de desempate;
- selecionar os candidatos que receberão o auxílio financeiro;
- realizar os trâmites para concessão do benefício;

- cancelar, em face da constatação de irregularidades ou descumprimento da legislação, a seleção e concessão de auxílio financeiro;
- realizar, sempre que necessário, visitas domiciliares aos beneficiários, para verificar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão do auxílio financeiro e/ou a veracidade das informações prestadas no cadastro;
- aplicar a pena de suspensão ou perda do auxílio financeiro, caso o aluno não cumpra a legislação vigente, especialmente as cláusulas do CAFE.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Fernando Luiz Zancan
Diretor Executivo da SATC